



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por menor preço global**

PROCESSO nº: **098.002.302/2009**

INTERESSADA: **TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS (Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI)**

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.936.797,00 (oito milhões novecentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e sete reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Programa de trabalho: 26.453.2800.2875.0001

Fonte: 420

Elemento de Despesa: 449052

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 2850 (dois mil oitocentos e cinquenta) kits com duas câmeras, uma unidade de gravação de vídeo digital (DVR) para instalação nos ônibus e micro-ônibus do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal – STPC/DF, bem como, fornecimento e configuração de programa de reprodução de imagens a ser instalado nos computadores da DFTrans.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 29/07/2009, às 10h00min.

ENDEREÇO: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte – Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Sul - CEP: 70.631-900
Telefax: (061) 3234-7544 - BRASÍLIA/DF na sala da Comissão de Licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2009

Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, Autarquia de direito público, integrante da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, vinculado a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 05.764.629/0001-21 com Unidade Operante sediada na SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte – Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Sul – CEP: 70.631-900 - Telefax: (061) 3234-7544 - BRASÍLIA/DF, com base no Decreto Distrital nº. 28.437, de 14 de novembro de 2007, publicado no DODF nº. 220, de 19 de novembro de 2007, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº. 03, de 04 de fevereiro de 2009, publicado no DODF nº. 26, página nº. 41, de 05 de fevereiro de 2009, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para fornecimento do objeto especificado **nos Anexos I a III** deste Edital. O presente certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Distrital Federal nº 23.460, de 16 de dezembro de 2002, publicado no DODF nº 242, de 17 de dezembro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observadas, ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. **LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL:** Cópia do Edital poderá se obtida na DFTRANS, localizado no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte – Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Sul – CEP: 70.631-900 - Telefax: (061) 3234-7544 - BRASÍLIA/DF, na sala da Comissão de Licitação, nos dias úteis das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m horas, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais) efetuado no Banco de Brasília – BRB na conta-corrente número 0063-002161-9 (Transporte Urbano do Distrito Federal –**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

DFTRANS), ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio ou, gratuitamente, pela Internet www.dftrans.df.gov.br. **AS EMPRESAS E/OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET, OBRIGAM-SE A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.**

Outras informações pelo Telefax: (061) 3234-7544 ou no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

<u>ÍNDICE</u>	
01	Do Objeto
02	Das Condições de Participação
03	Do Credenciamento
04	Do Recebimento dos Envelopes de Preços e de Habilitação
05	Da Apresentação das Propostas
06	Do Julgamento da Proposta de Preços e de Habilitação
07	Da Habilitação
08	Das Penalidades
09	Dos Recursos
10	Do Contrato
11	Da Vigência do Contrato
12	Das Obrigações da Contratada
13	Das Obrigações do Contratante
14	Do Pagamento
15	Da Fiscalização
16	Do Vínculo Empregatício
17	Da Confidencialidade das Informações
18	Da Rescisão Contratual
19	Das Disposições Finais

ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Documentos
Anexo III	Minuta de Contrato



1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 2850 (dois mil oitocentos e cinqüenta) kits com duas câmeras e uma unidade de armazenamento de imagens para cada ônibus e micro-ônibus do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal – STPC/DF, bem como, o fornecimento, instalação e configuração do software para visualização das respectivas imagens.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto da licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital e seus Anexos.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições do Edital e Anexos.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, da licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujo autor seja dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado.

2.4. A participação de empresas reunidas em consórcio deverá observar as seguintes normas:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, onde deverá ser registrado no mínimo:
 - i. Indicação da empresa-líder responsável pelo consórcio que será a representante das consorciadas perante a DFTRANS;
 - ii. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - iii. Indicação da participação da empresa no consórcio (percentuais), e descrição das atribuições;
 - iv. Compromisso de que as empresas que compõe o consórcio não participarão neste certame em mais de um consórcio ou isoladamente;
 - v. Compromisso de que as empresas não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram a sua habilitação;
 - vi. Todas as empresas reunidas em consórcio se comprometem a não constituírem pessoa jurídica independente, e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
 - vii. Compromisso de que a duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 03 (três) meses.
- b) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do Termo de Consórcio, nos mesmos termos do compromisso apresentado no certame;
- c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

- d) A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- e) Para fins de qualificação econômico-financeira, será permitida a somatória do capital social ou patrimônio líquido de cada uma das consorciadas;

2.5. A empresa interessada deverá apresentar junto ao Pregoeiro, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data e horário indicados no Edital.

2.6. O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos na sede da DFTRANS, no endereço já indicado, mediante o pagamento dos emolumentos, ou via *Internet*, no endereço eletrônico www.dftrans.df.gov.br; com a observação de acompanhamento dos atos administrativos futuros por meio do Diário Oficial.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal nº. 10.520/2002).

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, que comprove os poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para fins específicos.

3.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

3.6. No caso de consórcio, será admitido o credenciamento de um único representante legal, observando a forma de credenciamento conforme dispõe o presente Edital e legislação pertinente.

3.7. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência dos termos do Pregão Presencial nº. 005/2009 (modelo constante no Anexo II), por intermédio de seu representante legal, DECLARANDO ainda que atendem a todos os requisitos de habilitação e proposta exigidos no Edital e Anexos. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com o credenciamento, ou seja, apartada dos Envelopes nº. 01 – Preços, e nº. 02 – Documentos de Habilitação.

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em originais ou cópia autenticada por cartório.

4.2. As licitantes credenciadas apresentarão as propostas de preços e a documentação de habilitação em envelopes distintos, contendo na sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS

Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

Pregão DFTRANS nº 005/2009



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

(nome da empresa)

O Envelope de Preços deverá conter:

- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Proposta;
- Declaração de Cumprimento de Prazos;
- Planilha de Preços e Proposta, contendo os catálogos com as especificações técnicas, modelos e marcas das câmeras, DVR e software que comprovem o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência;

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS

Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação

Pregão DFTRANS nº. 005/2009

(nome da empresa)

O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter:

- Habilitação Jurídica;
 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, quando for o caso;
- Qualificação Técnica;
 - Atestados de Experiência;
 - Declarações de Experiência;
 - Termo de Confidencialidade;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Regularidade Fiscal; e
- Declarações.

4.3. O Pregoeiro irá ordenar os envelopes por ordem de entrega de cada empresa licitante.

4.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento das propostas de preços e da documentação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo quando julgados necessários pelo Pregoeiro para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue ao Pregoeiro em envelope lacrado nos moldes indicados neste Edital, apresentada em 01 (uma) via original datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, rubricada e assinada, sendo o envelope rubricado no fecho

5.2. A avaliação das Propostas de Preços será realizada em conformidade com as exigências do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem em desacordo.

5.3. A Proposta de Preços deverá:

- a) Ser apresentada, preferencialmente, em papel no formato A4, com encadernação do tipo espiral, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as folhas numeradas em ordem crescente e obrigatoriamente deverá ser escrita em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante legal ou procurador legalmente constituído;
- b) Apresentar a identificação da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da inscrição estadual e/ou municipal, se for o caso;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

- c) Conter todas as condições de oferta exigidas no Edital e Anexos, escritas de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;
- d) Conter Declaração de Conformidade, conforme modelo constante no Anexo II;
- e) Conter declaração expressa de que se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital e Anexos, conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento;
- f) Conter Planilha de Preços em conformidade com o modelo constante no Anexo II deste instrumento;
- g) Computar todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. O Pregoeiro considerará que quaisquer outros encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;
- h) Conter declaração expressa na planilha de preços proposta de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- i) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do pregão e entrega dos envelopes.
- j) O preço unitário e total, expresso numericamente e por extenso, em moeda corrente, inerentes aos serviços indicados nos Anexos.

5.4. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, durante o certame.

5.5. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes, suspendendo-se a reunião, a fim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio tenham melhores condições de realizar os requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, em nova sessão, analisar os preços propostos.

5.7. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo, descrição do objeto ou qualquer outra condição.

5.8. Cada licitante deverá apresentar somente uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.9. Verificando-se divergências entre o preço mensal e o total, ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço mensal e na segunda, o valor por extenso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

5.10. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e ou multiplicação e o preço global da proposta se faltar, na forma estabelecida anteriormente. A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões meramente formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.11. Não poderão constar quaisquer descontos, cotações ou proposições não previstas, incluindo referências às propostas concorrentes.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

6.1. Aberta à sessão, o interessado ou seu representante entregará o envelope com a proposta de preços e o envelope com os documentos de habilitação.

6.2. Será aberto primeiramente o envelope da Proposta de Preço de cada licitante, conforme a ordem de entrega dos envelopes.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

- 6.3.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço global** para as licitantes que tiverem atendido os requisitos técnicos do Termo de Referência, conforme definido no Edital e Anexos, sendo que as demais estarão desclassificadas,
- 6.4.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 6.5.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado, e manifestamente inexequíveis aqueles que não demonstrem ser compatíveis com a execução do objeto e a sua viabilidade, observadas as exigências deste Edital e Anexos.
- 6.6.** Será classificado o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço para fazerem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.7.** Havendo apenas uma proposta, ela poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.
- 6.8.** Em não se realizando lances verbais, verificar-se-á a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.9.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.10.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, para apresentação de lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.11.** A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas em lei, bem como alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.
- 6.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital e Anexos.
- 6.14.** A habilitação far-se-á com a comprovação de que a licitante atende às exigências do Edital e Anexos, quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, termos de compromisso, atestados e declarações exigidas.
- 6.15.** Às licitantes classificadas, de acordo com o disposto neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor preço.
- 6.16.** Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e Anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

6.17. Caso todas as propostas de preços forem desclassificadas, faculta ao Pregoeiro suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, ficando todas intimadas na própria sessão oportunidade em que será lavrada e assinada a respectiva ata por todos os licitantes presentes.

6.18. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.19. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.20. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.21. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

6.22. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no Edital.

6.23. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, a Administração examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e Anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. A Administração poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.24. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será registrada a declaração de inidoneidade nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.25. Antes de dar início à fase de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro poderá estipular, entre um lance e outro, um tempo para que as licitantes possam proceder as suas ofertas.

6.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.27. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência podendo, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

6.28. A documentação eventualmente exigida pelo Pregoeiro deverá ser entregue diretamente no Protocolo da **DFTRANS**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

6.29. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.



6.30. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4 da Lei nº. 10.520/02, a habilitação a presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, sendo que os documentos deverão estar em plena validade.

7.2. A avaliação dos documentos de habilitação será realizada em conformidade com as exigências do Edital e Anexos, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentos em desacordo.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:

- a) Em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital e Anexos.
- c) Estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- d) Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- e) Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- f) Salvo expressões de uso corrente, todos os documentos emitidos em língua estrangeira só serão considerados quando devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado, e devidamente registrados em cartório de Títulos e Documentos ou consularizados no local de emissão.
- g) Quando o documento e/ou certidões apresentadas não possuírem prazo próprio de validade, deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, salvo documentos que possuem prazos próprios, como por exemplo, atestados e balanços patrimoniais.

7.4 Habilitação Jurídica

7.4.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar Atestado ou Atestados de Capacidade Técnica, o qual / os quais deverá(ão) ser(em) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado prestou ou presta serviços similares aos do objeto do Edital e Anexos com resultados satisfatórios. Serão exigidos os seguintes Atestados:

- a) Que comprove a experiência da licitante no fornecimento e na instalação de kits compostos de, no mínimo, duas câmeras e uma unidade de armazenamento de imagens (*DVR*), sendo esse do mesmo modelo descrito na proposta, que tenham sido instalados em ônibus ou microônibus de empresas de transportes coletivo urbano ou rodoviário.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

7.5.2. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da entidade (pública ou privada) emissora, CNPJ, endereço, identificação do signatário (nome, cargo / função) e data de emissão;
- Razão social, CNPJ e endereço da Empresa Licitante;
- Período de realização do(s) serviço(s); e.
- Descrição dos serviços prestados.

7.5.3. A DFTRANS reserva-se o direito de realizar diligências e comparecer aos locais indicados nos atestados e demais documentos, para confirmação das informações contidas e comprovação da boa execução e eficiência dos serviços, com base no § 3º, Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

7.5.4. Os atestados deverão conter as informações necessárias para a averiguação dos critérios técnicos, não sendo aceitos atestados incompletos ou que não atendam claramente todas as exigências de cada item exigido.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados), relativas ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas, conforme inciso I do art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93; deverá ser acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso, e devidamente assinado por sócio-administrador e contador responsável;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas às certidões de cada um dos distribuidores;

7.6.2. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

7.6.3. As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo no valor de R\$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais). A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, sendo que no caso de consórcio será permitido o somatório do Capital Social ou Patrimônio Líquido para comprovação do valor exigido neste item.

7.6.3. A comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei.

7.7. Regularidade Fiscal

7.7.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva, com efeito, de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, finalidade licitação, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias emitida pelo INSS;
- d) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº. 8.036, de 11/05/90;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto nº. 6.106/2007.

7.8. Declarações

7.8.1. A empresa licitante deverá apresentar as seguintes Declarações:

- a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93), conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento (em caso de consórcio cada empresa deverá apresentar a declaração individualmente);
- b) Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação; conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento (em caso de consórcio cada empresa deverá apresentar a declaração individualmente);
- c) Declaração de que possui sede em Brasília-DF ou apresentação de Termo de Compromisso, assinado pelo representante legal, de que constituirá sede em Brasília-DF, devidamente equipada para a prestação dos serviços licitados, até a data de formalização do Contrato, e que permanecerá durante toda sua vigência;
- d) Declaração que a licitante, em sendo vencedora do presente certame, observará todos os aspectos de forma a preservar e guardar total, absoluto e permanente sigilo e confidencialidade em relação a toda e qualquer informação recebida e/ou obtida junto à DFTRANS, em decorrência dos serviços prestados, bem como a não-divulgar, exceto por expressa ordem judicial, qualquer informação que esteja direta ou indiretamente relacionada às atividades desenvolvidas pela DFTRANS. O eventual descumprimento do presente termo sujeita à empresa a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais, observado,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

em qualquer caso, o devido processo legal, conforme modelo de Termo de Confidencialidade constante no Anexo II deste instrumento (em caso de consórcio cada empresa deverá apresentar a declaração individualmente);

7.8.2. As licitantes cadastradas no SICAF deverão obrigatoriamente observar e apresentar todos demais documentos, atestados e declarações exigidos neste Edital e Anexos, para fins de regular participação no presente certame, sob pena de inabilitação.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Poderão ser aplicadas à licitante vencedora da licitação sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Distrital nº. 26.851/2006, e suas respectivas alterações posteriores. A licitante vencedora estará sujeita às penalidades quando:

- a) Deixar de assinar o Contrato, nos termos do Edital e Anexo;
- b) Atrasar:
 - i. o início ou a conclusão dos serviços;
 - ii. o cumprimento do cronograma.
- c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços;
- d) O objeto do contrato não for executado de acordo com as condições da proposta, parte integrante do Contrato, e/ou do Edital e Anexos, inclusive no concernente a atraso ou não observância ao prazo previsto para instalação das câmeras e DVR;
- e) Os serviços forem subcontratados, sem prévia autorização da DFTRANS;
- f) Deixar de executar parcial ou totalmente o Contrato, importando prejuízo a DFTRANS;
- g) Der causa à rescisão do Contrato.

8.2. A CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

8.4. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados, a multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor da parcela mensal por dia de atraso até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, quando então será aplicada cumulativamente a multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela mensal e providenciada a rescisão unilateral do contrato;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

- b) 15% (quinze por cento) do valor da parcela mensal em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

8.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

8.7. As penalidades cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na própria sessão, podendo a interessada, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

9.2. A apresentação das contra-razões das demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.3. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro, em ata, da síntese das suas razões de recorrer.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar os objetos à vencedora.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na **DFTRANS**, localizado SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte – Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Sul - CEP: 70.631-900 Telefax: (061) 3234-7544 - BRASÍLIA/DF na sala da Comissão de Licitação.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à autoridade competente, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à homologação deste Pregão.

9.9. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10 - DO CONTRATO

10.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

10.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Farão parte integrante do contrato este Edital, Anexos e a Proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.4. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.5. Incumbirá a DFTRANS providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.7. Na ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação da garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas, devendo a garantia ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

10.8. Todo e qualquer serviço relacionado com o fornecimento e a instalação dos Kits de câmeras e DVR somente serão executado pela CONTRATADA, mediante registro e aprovação de uma OST - Ordem de Serviço Técnica por parte da DFTRANS.

10.9. As OST deverão descrever as quantidades, prazos e lotes de veículos onde deverão ser instalados os Kits.

10.10. O aceite e posterior pagamento ou quitação de uma OST não exime a CONTRATADA das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada componente.

10.11. A OST deverá contemplar para fins de registro e acompanhamento das demandas da DFTRANS, as seguintes informações:

- a) Número da OST;
- b) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s);
- c) Data prevista de início e término;
- d) Valor da ordem de serviço;
- e) Responsável pela autorização dos serviços da DFTRANS;
- f) Responsável pela execução dos serviços da CONTRATADA.

10.12. O controle da execução dos serviços se dará de forma continuada pela DFTRANS, a saber:

- a) No início da execução – quando a OST será emitida pela DFTRANS;
- b) Durante a execução – com o acompanhamento e atesto da instalação e funcionamento dos componentes; e;
- c) Ao término da execução – com a emissão pela DFTRANS do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo da instalação.

10.13. Durante toda a vigência do contrato, em havendo justa necessidade, a DFTRANS poderá solicitar à CONTRATADA relatórios extraordinários acerca da evolução das quantidades de kits fornecidos, instalações e manutenções, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da referida solicitação.

10.14. A CONTRATADA deverá implementar rigorosa gerência de contrato, tomando todas as medidas necessárias para controle e acompanhamento da execução do mesmo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

10.15. A DFTRANS designará servidor responsável pela fiscalização, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, de tudo dando ciência à administração superior, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.16. A fiscalização realizada pela DFTRANS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade desta, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato terá vigência e eficácia de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas da DFTRANS.

11.2. O prazo da execução dos serviços será iniciado em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço Técnica – OST emitida pela DFTRANS.

11.3. As partes signatárias poderão recompor o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou de medida estabelecida por ato governamental, onde será restabelecida a relação contratual que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DFTRANS, para justa remuneração do objeto contratado.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Dar fiel cumprimento à execução do objeto do contrato, em estrita observância às disposições estabelecidas no Edital e Anexos.
- b) Cumprir rigorosamente todos os fornecimentos e as instalações que venham a ser estabelecidas na Ordem de Serviço Técnica – OST;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no cronograma constante no Edital e Anexos;
- d) Responder por todas as despesas de seu pessoal técnico, referentes às obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da DFTRANS;
- e) Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- f) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo vínculo empregatício dos profissionais que executarão os serviços;
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos que seus profissionais venham a causar às instalações, bens e corpo funcional da DFTRANS ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, competindo-lhe após o devido processo legal, a imediata reparação de tais danos, até o limite do valor contratado;
- h) Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados na prestação dos serviços que não possuam a qualificação mínima exigida e/ou por solicitação da DFTRANS, devidamente justificada;
- i) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da DFTRANS para acompanhamento da execução deste Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

- k) Indicar um representante, dentre seus profissionais que atuará como Gerente;
- l) Atender prontamente às solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- m) Observar que a subcontratação será permitida, desde que parcial e que o interessado a ser subcontratado reúna condições habilitatórias e técnicas para o serviço que pretende executar, e desde que prévia e formalmente autorizada pela DFTRANS, de acordo com o art. 72 da Lei nº. 8.666/93. A subcontratação não exime a responsabilidade da CONTRATADA no atendimento de todas as condições e especificações técnicas estabelecidas;
- n) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes das instalações e também sobre as demais informações internas dos órgãos ou entidades a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- o) Adotar medidas de segurança de acesso e integridade dos dados da DFTRANS a que terá acesso na execução dos serviços;
- p) Manter circuito de comunicação de dados (link) entre as instalações da CONTRATADA e da DFTRANS, visando à troca de informações e homologação das transações no ambiente da DFTRANS;
- q) Manter-se durante todo o período de vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas em virtude do presente contrato, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Emitir Notas de Empenho e efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, responsabilizando-se por eventuais atrasos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar os serviços de instalação, viabilizando o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências das Empresas Operadoras e aos veículos onde serão instalados os Kits sem que comprometa a oferta para operação regular do transportes de passageiros do Distrito Federal. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da DFTRANS, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência nos locais de instalações em nas dependências da própria DFTRANS;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como se responsabilizar pelo teor deles;
- d) Acompanhar o andamento dos serviços e exigir o fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração Pública;
- f) Responsabilizar-se pelo termo de aceite do fornecimento e instalação dos Kits de câmeras e DVR solicitados em cada OST, ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;
- g) Fornecer, quando solicitada pela CONTRATADA, declaração sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;
- h) Designar responsável para o relacionamento e operacionalização das ações para atendimento ao Objeto desse Termo de Referência;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

- i) Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

14- DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês, as faturas relativas as Ordens de Serviços Técnicos (OSTs) autorizadas no mês anterior, o responsável pela execução do contrato na DFTRANS irá confrontar com as OSTs de posse do órgão para fins de conferência e pagamento. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 dias após o recebimento das faturas, desde que os mesmos estejam de acordo com os serviços prestados.

14.2. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, para correção. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.3. O atraso injustificado do pagamento devido à CONTRATADA, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, acarretará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 1% (um por cento) do valor devido da fatura, além da atualização financeira por índice oficial até a data do efetivo pagamento.

14.4. O valor contratado deverá remunerar todos os custos e despesas com instalação, mão-de-obra, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais e todas as despesas necessárias ao completo fornecimento e instalação de Kits, não aceitando a CONTRATANTE ser onerado em decorrência de falta ou omissão.

14.5. Caso a DFTRANS fique inadimplente por mais de trinta dias com as obrigações relativas ao pagamento do mês, a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento dos Kits autorizados em Ordens de Serviços Técnicos em andamento até que o pagamento seja regularizado e a notificará aos trinta e sessenta dias de atraso e, no caso do inadimplemento atingir noventa dias, notificará da possibilidade de suspensão total dos serviços, nos termos da Lei.

14.6. A DFTRANS não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, que tenha sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou ao dano apurado.

14.7. Caso o valor da multa e ou dano for maior do que o montante da fatura, a diferença será descontada nas faturas subsequentes, até a cobertura total, devendo a CONTRATADA recolher, à ordem do CONTRATANTE, eventuais parcelas não suportadas pelos valores faturados.

14.8. Na ocasião dos pagamentos a CONTRATADA obrigatoriamente deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos que comprovem a regularidade perante a Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CEF, e de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor especialmente designado pela DFTRANS, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

15.2. O executor do contrato emitirá mensalmente o Relatório de Acompanhamento, com o resumo das informações sobre o fornecimento e instalações realizadas.



16 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Os profissionais da CONTRATADA, envolvidos na execução dos serviços, não terão qualquer vínculo empregatício com a DFTRANS, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

17 - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo dos dados confidenciais da DFTRANS a que vier a ter conhecimento, de forma que não cheguem ao conhecimento de terceiros e possam ser utilizados de forma prejudicial à DFTRANS.

17.2. São abrangidas as informações confidenciais fornecidas pela DFTRANS, entendendo-se como “informações confidenciais” todas as informações e dados de natureza técnica, operacional, econômica ou de engenharia, bem como quaisquer outros dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e outras de que a CONTRATADA venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste instrumento, sendo eles de interesse exclusivo da DFTRANS.

17.3. Somente os profissionais das partes diretamente envolvidos com os trabalhos e atividades decorrentes deste contrato poderão ter acesso aos elementos cobertos pelo presente acordo, devendo ser informados de sua natureza sigilosa, obrigando-se as partes a diligenciar para que tais profissionais observem e cumpram os termos e condições aqui estabelecidas.

18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei nº. 8.666/93.

18.2. O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, à **CONTRATADA**, sem que a essa assista o direito à indenização, compensação ou multa de qualquer natureza.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A prática de ato ilícito, visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber.

19.2. Os recursos orçamentários e financeiros para a contratação da presente solução serão oriundos da Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 26.453.2800.2875.0001, Fonte: 420, Elemento de Despesa: 449052.

19.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo do Edital e Anexos, será dirigido à autoridade competente, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.4. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços descritos na Ordem de Serviço Técnica, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

19.5. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

19.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

19.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição, sendo que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da legislação em igual prazo.

19.9. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações via *fac-símile* e-mail.

19.10. O pedido de esclarecimento, recurso ou impugnação deverá estar acompanhado de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, em cartório, que comprove os necessários poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para fins específicos, bem como a qualificação da licitante.

19.11. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, Anexos e Contrato e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na DFTRANS.

19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

19.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

Brasília-DF, 04 de junho de 2009.

Moiseis da Costa Souza
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS NOS VEÍCULOS DO STPC/DF

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, órgão vinculado a Secretaria de Estado de Transportes do Governo do Distrito Federal e será parte integrante e indissociável do Edital de Licitação, que estabelece as regras para o certame de acordo com as leis de licitações brasileiras, sendo também parte integrante do contrato.

As regras estabelecidas neste documento são subordinadas e complementares às regras do Edital de Licitação a que é vinculado.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 2850 (dois mil oitocentos e cinquenta) kits com duas câmeras, uma unidade de gravação de vídeo digital (DVR) para instalação nos ônibus e micro-ônibus do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal – STPC/DF, bem como, fornecimento e configuração de programa de reprodução de imagens a ser instalado nos computadores da DFTrans.

3. PÚBLICO-ALVO

As principais entidades interessadas nos aspectos legais, comerciais e institucionais que este Anexo abrange são:

- População do Distrito Federal
- Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS
- Secretaria de Estado de Transportes – ST
- Empresas Operadoras do Transporte

4. INSTITUCIONAL

Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans/DF é resultado da alteração da denominação do extinto, pelo decreto 23902 de 11/07/2003, Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU. Essa mudança foi feita já considerando os estudos realizados pela Secretaria de Transportes para implantação dos novos modelos de operação e gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo do DF. Com objetivos de atender as exigências de uma moderna estrutura para o órgão gestor do transporte público coletivo mais ágil, capaz de acompanhar a nova dinâmica operacional de um sistema integrado e informatizado.

O trabalho da DFTrans é garantir à população um transporte eficiente e seguro, colocando em prática o direito de ir e vir do cidadão, com conforto e no menor tempo possível. O enfoque é o usuário e o objetivo é aumentar a oferta de transporte para que a população seja atendida satisfatoriamente, sempre tendo uma atenção particular com os idosos e portadores de necessidades especiais.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

Compete a DFTrans o planejamento das linhas, a avaliação de desempenho, a caracterização da demanda e da oferta de serviços, a elaboração dos estudos dos custos de serviços e dos níveis tarifários, a gestão, o controle, a fiscalização dos serviços públicos de passageiros, a administração e a operação de terminais.

Principais Atribuições da DFTRANS:

- Planejar, gerir, controlar e fiscalizar os serviços de transporte coletivo, público e privado;
- Planejar, gerir, controlar e fiscalizar a infra-estrutura de apoio ao sistema de transporte público coletivo;
- Executar políticas, programas e estudos definidos pela Secretaria de Estado de Transportes, referentes ao transporte público coletivo do Distrito Federal;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação referente aos serviços de transporte público coletivo do Distrito Federal, bem como supervisionar, controlar e fiscalizar a sua prestação;
- Assegurar a prestação adequada dos serviços de transporte público coletivo do Distrito Federal quanto à qualidade, regularidade, eficiência, segurança, conforto e modicidade da tarifa;
- Promover a eficiência técnica e econômica dos serviços de transporte público coletivo delegados, submetidos à sua competência de gestão, controle e fiscalização;
- Analisar e se manifestar sobre propostas de legislação e normas relativas ao controle, fiscalização e gestão dos serviços de transporte público coletivo do Distrito Federal;
- Aplicar, na forma da lei, as sanções regulamentares ou penalidades para infrações previstas nos regulamentos e códigos disciplinares do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;
- Promover a gestão da qualidade dos serviços de transporte público coletivo e do atendimento prestados pelos delegatários e pela DFTRANS.

O imperativo crescimento e fortalecimento institucional da DFTrans gerarão necessidades de informação tendo como balizador uma nova estratégia tecnológica sintonizada com estas novas diretrizes políticas e funções de regulamentação e fiscalização que o órgão tem por definição. Atualmente a Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, trabalha no planejamento para atendimento das exigências originadas a partir do Programa de Transporte Urbano – PTU (Programa Brasília Integrada). Dentre outras ações é de extrema relevância a implantação de um Sistema Inteligente de Transporte que, dentre outras características, possibilite a melhoria da segurança dos usuários com a instalação de sistemas de captura e gravação de imagens embarcados nos ônibus e micro-ônibus no Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA

O Governo do Distrito Federal vem empreendendo esforços e recursos para reverter os altos índices de criminalidade, de acordo com a Secretaria de Segurança entre o ano de 2007 e 2008 a criminalidade no Distrito Federal caiu 4,6%, entretanto o número de assaltos a ônibus coletivos no mesmo período sofreu um aumento de 60,71%, sendo que alguns resultaram em morte do preposto (motorista ou cobrador). Somente esta estatística seria suficiente para justificar alguma providência no âmbito da Secretaria de Transporte no intuito de coibir este número crescente de assaltos e latrocínios.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

Em várias localidades do Brasil há alguma ação do governo do estado e/ou prefeituras com a finalidade de que sejam instaladas câmeras de monitoramento de imagens no interior dos veículos do transporte coletivo, ainda não existe estatística disponível, no entanto vários benefícios diretos e indiretos foram alcançados, dentre os quais, diminuição dos problemas que afetam a percepção da qualidade dos serviços de transporte coletivo devido a acidentes com passageiros no interior dos veículos e problemas de reclamação devido a excesso de lotação no veículo.

O objeto do presente termo de referência justifica-se plenamente já que atende aos requisitos de melhoria e modernização do transporte coletivo do Distrito Federal, proporcionando aumento da segurança aos usuários e da população em geral.

6. CENÁRIO ATUAL

Quando do planejamento de Brasília, se imaginava que seria uma cidade para 500.000 habitantes, e assim ela foi projetada. Em pouco tempo, porém, esse número foi ultrapassado, e a população passou a sofrer as conseqüências de ter um sistema viário sub-dimensionado. O crescimento exponencial das cidades satélites, e o surgimento de centenas de condomínios nos arredores de Brasília, juntamente com o fato de que a grande maioria dos empregos se concentrar no Plano Piloto, criou um enorme fluxo de passageiros entre esses locais.

As empresas de ônibus estabelecidas não deram uma resposta adequada a esse aumento de demanda, tanto no número quanto na qualidade dos veículos disponibilizados, o que ensejou no surgimento do chamado transporte "alternativo" e também do transporte ilegal. Problemas que o Governo atual solucionou nestes últimos dois anos com a substituição do serviço alternativo executado por VANS pelo Serviço Básico por microônibus e a ação intensiva da fiscalização no combate ao transporte clandestino.

Atualmente o Distrito Federal – DF é composto por 29 regiões administrativas, sendo Brasília (RA I) o principal local de destino da maioria das viagens. A população estimada do DF está em torno de 2,5 milhões habitantes (IBGE, 2008), sendo que mais de um milhão utilizam diariamente o transporte público coletivo em seus deslocamentos.

O Sistema de Transporte Público coletivo do DF – STPC/DF se divide em dois tipos de serviço: Básico e Complementar.

- Serviço Básico - Ônibus, Microônibus e Metrô
- Serviço Complementar – Vizinhança, Rural e de Fretamento.

Em relação à quantidade de empresas que operam o serviço básico rodoviário a situação é a seguinte:

- Serviço Básico por Ônibus – É formado por 13 empresas compostas pelos grupos Planeta, São José, Riacho Grande, Viplan, Grupo Amaral, TCB e pela cooperativa COOTARDE;
- Serviço Básico por Microônibus – É operado pelas cooperativas COOTRANSP, COOTARDE, COOBATAETE, COOPERTRAN e empresa MCS.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

O Programa Brasília Integrada visa a reestruturação do transporte com a renovação da frota e da infra-estrutura viária. O foco do programa está voltado para o serviço básico, em função da integração entre o ônibus e metrô, que proporcionará aos usuários maior mobilidade nas opções disponíveis de deslocamento com custos mais acessíveis.

Na consecução dessas mudanças o GDF vem investindo na infra-estrutura viária e reestruturação do sistema de transporte a fim de reverter por completo a situação precária em que se encontrava STPC/DF. Dentre as ações esta a integração das linhas de transportes cuja previsão de conclusão é para o ano 2011.

A integração entre o modal rodoviário e metroviário é temporal e aberta e teve início em fevereiro de 2009 primeiro microônibus e metrô e esta atualmente com 22 linhas distribuídas nas regiões administrativas do Guará, Samambaia, Ceilândia e SIA (Setor de Indústria e Abastecimento). Entre o ônibus – metrô é feito apenas por 05 (cinco) linhas operadas pela TCB.

Atualmente o STPC/DF conta com 1.444 ônibus com menos de 02 (dois) anos de uso, chegando a um total de 2.848 ônibus e microônibus em circulação para atender a população do DF. A idade média geral dos veículos do serviço básico é hoje de 7 anos para o ônibus e de 01 ano para o microônibus.

As características do Sistema de Transporte Público coletivo do serviço básico em março de 2009 é apresentado na tabela seguinte.

VEÍCULO	EMPRESA	LINHAS	FROTA	DEMANDA MÊS (milhões)
Ônibus	13	975	2.398	25,7
Microônibus	5	91	450	

Fonte: SIT (2009)

O serviço complementar é formado pelo transporte: Vizinhança, Rural e de Fretamento. O Fretamento que é realizado por empresas privadas para o transporte de seus funcionários deve ser cadastrado nos órgão gestor para realizar esse tipo de atividade. Em relação ao transporte vizinhança a operação é feita por duas empresas a Condor e Lotaxi é realizado por microônibus e atende as quadras da região administrativa de Brasília e principais setores da cidade. Para que o Transporte Vizinhança possa se adequar às melhorias ocorridas no STPC/DF o mesmo passará por estudo de revitalização das linhas. O transporte Rural é operado por autônomos e a Secretaria de Transportes abriu licitação de lotes para criação de novas linhas com o objetivo de atender os usuários das áreas rurais das regiões administrativas.

Na tabela a seguir é apresentada a oferta/demanda do transporte no Serviço Complementar março de 2009.

TIPO	VEÍCULO	EMPRESA	LINHAS	FROTA	DEMANDA MÊS
Vizinhança	Microônibus	2	12	55	340.348
Rural	Ônibus	20	30	62	244.415

Fonte: SIT (2007)

Não faz parte do escopo deste Termo de Referência os veículos dos serviços complementares.



8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. MODELO DE NEGÓCIO

A DFTrans irá contratar o fornecimento e a instalação nos veículos de Kits compostos de: 2 (duas) câmeras, 1 (uma) unidade de gravação de vídeo digital (DVR) e 1 (um) programa de reprodução.

O DVR é o dispositivo encarregado de processar e armazenar as imagens no interior do veículo provenientes das câmeras.

A gravação das imagens tem como principal objetivo a segurança no interior dos veículos e, como objetivos secundários, registrar o comportamento do condutor, identificar evasão, identificar possíveis infratores e servir como comprovação perante autoridades nos casos de solicitações improcedentes de usuários.

As Empresas Operadoras ficarão responsáveis pela coleta e análise das imagens conforme rotina diária de recolhimento de veículos nas garagens e deverão encaminhar relatório diário com as informações a respeito dos veículos em que não foi possível esta coleta e os respectivos motivos. Além dessas informações, qualquer perda de imagens deverá ser comunicada oficialmente a DFTrans com a descrição das datas, horas, intervalos, veículos e os motivos das respectivas perdas. Para tanto, essas empresas operadoras deverão capacitar-se com a alocação dos recursos humanos e/ou contratação dos serviços necessários para execução das atividades oriundas da disponibilização desses Kits.

Para tanto, a DFTrans irá elaborar Instrução Normativa regulamentando esse processo, bem como o período que as imagens deverão ficar retidas para posteriores acessos por parte dos órgãos de segurança e do próprio Órgão, inclusive com as determinações de os veículos só poderem circular com defeito em algum dos componentes do Kit em circunstâncias excepcionais em que não houver outro veículo reserva em condições de substituir o veículo com problemas no respectivo Kit.

8.2. REQUISITOS

Conforme já descrito a Empresa Proponente deverá fornecer e instalar os equipamentos embarcados no interior de cada veículo, consistindo inicialmente em 02 (duas) câmeras integradas numa unidade de gravação de vídeo digital (DVR) e o programa de reprodução das imagens.

A capacidade de armazenamento de imagens no DVR deverá ser de no mínimo um período de 8 (oito) dias consecutivos para as duas câmeras.

O DVR deverá ter no mínimo as seguintes características:

- 01 saída de vídeo NTSC/PAL;
- 01 entrada de áudio;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

- 04 entradas de câmeras NTSC/PAL;
- 01 entrada de tacômetro;
- 01 entrada de GPS;
- 04 entradas para sensores tipo NA/NF;
- O DVR deve ter indicadores luminosos (leds) que indiquem e orientem sobre seu funcionamento;
- Capacidade de processamento, digitalização, compressão de um mínimo de 12 frames/segundo;
- A alimentação deverá ser feita pelo DVR com 12V, estabilizados com 200mA por câmera;
- O DVR deverá ser composto de um único volume com dimensões máximas de 20cm X 20 cm X 10cm, considerando que haverão outros equipamentos embarcados;
- Desenhado e construído para aplicações móveis, com comprovação de utilização no mercado em ônibus;
- A unidade de armazenamento deveser do tipo USB com capacidade de armazenamento mínima de 08 (oito) dias;
- O sistema de gravação deverá ser por meio de detecção de movimento;
- O sistema de *reset* deverá ser por meio de botão;
- Compartimento com chave para proteção da unidade de armazenamento e botão de reset, para administração e descarga de imagens;
- Tensão de alimentação de 10v a 30v DC, com proteção de sobrecarga, curto-circuito e inversão de polaridade;
- O formato utilizado deve ser baseado no MPEG4 ou similar;
- A resolução das imagens deverá ser de no mínimo de 640x480 pixels.

As câmeras de vídeo deverão possuir as seguintes características mínimas:

- Câmera 1/3 de CCD;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

- Resolução de no mínimo 420 TVL colorida;
- *Lente Pin holler* móvel de 3.7 mm;
- Luminosidade mínima de 0,4 Lux e compensação de contraluz;
- Alimentação de 12V@100mA;
- As câmeras deverão ficar embutidas nos tetos do ônibus.

O software devesse possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Interface com o usuário em português;
- Possibilidade de visualização de até 16 câmeras (8 veículos) simultaneamente;
- Capacidade de reprodução com velocidade variando de 1 a 320 vezes;
- Imprimir e salvar imagens pausadas no formato JPEG;
- Possibilitar o cadastro e alteração de dados complementares para a visualização das imagens (exemplo: número de série do veículo, placa do veículo);
- Visualizar em tela dados como: data, hora, velocidade, latitude e longitude do veículo.

A empresa proponente deverá apresentar na proposta, sob pena de desclassificação, todas as marcas ou fabricantes e tipos ou modelos das câmeras e DVR a serem fornecidos.

A empresa proponente deverá apresentar juntamente com a proposta, catálogos de todas as câmeras, DVR e do software de visualização, para efeito de comprovação de todas as características especificadas.

Todos os catálogos deverão ser apresentados em original impresso graficamente ou cópia autenticada deste, ou ainda por impressão da página do fabricante na Web, sendo indispensável neste último caso, conter o endereço eletrônico para possibilitar a confirmação.

8.3. GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser gerenciado na forma de um projeto e seguir as melhores práticas de acordo com o PMBoK e o ITIL.

A Empresa proponente deverá elaborar e entregar antes do início das atividades o Projeto Executivo com o planejamento para o fornecimento, instalação e garantia. O DFTrans irá analisar e emitir Termo de Aceite do Projeto Executivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

O Projeto Executivo deverá contemplar no mínimo os diagramas para a instalação, levando-se em conta os modelos de carrocerias existentes na frota, as especificações técnicas dos equipamentos e demais componentes, manuais técnicos, o plano de comunicação entre os interessados, o plano de qualidade, os riscos e as ações para mitigação, eliminação ou maximização dos riscos positivos, a gestão de mudanças, as necessidades contratação de treinamento, por das empresas operadoras, relacionados com a coleta e análise das imagens.

A Empresa proponente deverá alocar durante todo o período de vigência do contrato profissional certificado pelo *Project Management Institute-PMI* em gerenciamento de projetos que deverá implementar rigorosa gerência de contrato, tomando todas as medidas necessárias para controle e acompanhamento da execução do mesmo.

8.4. INSTALAÇÃO

A equipe técnica da Empresa proponente deverá realizar, nos dias e horários previamente agendados pelo DFTRANS, a instalação dos equipamentos embarcados na frota que realiza o transporte coletivo.

O agendamento, que implica na parada temporária de cada veículo, será realizado de forma gradual com o objetivo de não comprometer os serviços do transporte básico de passageiros. Será estabelecido um número diário de veículos para instalação dos equipamentos, de maneira a que o cronograma de implantação seja cumprido sem sobrecarregar a Empresa Proponente com um número excessivo de veículos sob risco de inviabilizar a execução dos serviços.

A Empresa proponente será responsável por todos os custos e despesas com a instalação, mão-de-obra, deslocamento, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais e todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços, não aceitando o DFTRANS ser onerado em decorrência de falta ou omissão.

Caso haja alteração da empresa detentora da frota de veículos responsável pelos serviços de transporte (concessionária) durante o período de prestação dos serviços objeto deste projeto, fica a Empresa Proponente obrigada a fazer, sem qualquer outro custo adicional para o DFTRANS, a retirada dos equipamentos de uma frota de veículos e a conseqüente instalação na nova frota de veículos designada. O DFTRANS deverá interagir ativamente com as empresas detentoras dos veículos no intuito de facilitar os trabalhos de responsabilidade da Empresa proponente.

Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados a partir do segundo mês de contrato em 10 (dez) lotes sucessivos cada um com composto de 285 (duzentos e cinquenta e cinco) Kits.

Todo e qualquer serviço relacionado somente será executado pela empresa proponente, mediante registro e aprovação de uma OST - Ordem de Serviço Técnica por parte da DFTRANS.

As OST deverão descrever os serviços de forma detalhada, e contemplar a identificação do tipo de serviço, complexidade, prazos, requisitos de qualidade e responsável pelo atesto pela DFTRANS.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

A OST deverá contemplar para fins de registro e acompanhamento das demandas da DFTRANS, as seguintes informações:

- a) Número da OST;
- b) Requirante;
- c) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s);
- d) Data prevista de início e término;
- e) Indicador de prioridade;
- f) Responsável pela autorização dos serviços da DFTRANS;
- g) Responsável pela execução dos serviços da empresa proponente.

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da OST.

O controle da execução dos serviços se dará de forma continuada pela DFTRANS, a saber:

- a) No início da execução – quando a OST será emitida pela DFTRANS;
- b) Durante a execução – com o acompanhamento e atesto dos Relatórios de Atividades Mensais pela DFTRANS; e;
- c) Ao término da execução – com a emissão do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo dos Serviços Contratados pela DFTRANS.

Com o objetivo facilitar o cálculo do esforço necessário para instalação dos Kits no quadro abaixo esta relacionada toda a frota de veículos ônibus e micro-ônibus por ano e modelo de carroceria.

CARROCERIA				
ANO	TIPO DE ÔNIBUS	MARCA	MODELO	QTD
1986	CONVENCIONAL	CAIO	CAIO PADRON AMELIA	7
1988	ARTICULADO	BUSSCAR	URBANUS	2
1991	PADRON	MBB	M BENZ 0-371	2
1992	ARTICULADO (1 CATR.)	CAIO	CAIO VITORIA FE	3
1992	CONVENCIONAL	MARCOPOLO	MARCO POLO TORINO	6
1993	CONVENCIONAL	NIELSON	NIELSON	3
1994	ALONGADO	CAIO	CAIO PADRON VITORIA	120
1994	ARTICULADO	VOLVO	VOLVO/B 58	1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

CARROCERIA				
ANO	TIPO DE ÔNIBUS	MARCA	MODELO	QTD
1995	ALONGADO	CAIO	CAIO PADRON VITORIA	1
1995	ALONGADO	OUTRAS	OUTROS	41
1995	ALONGADO	SCANIA	SCANIA/F 113 HL	14
1995	ARTICULADO	VOLVO	VOLVO/B 58	2
1996	ALONGADO	CAIO	CAIO ALPHA	1
1996	ALONGADO	CIFERAL	CIFERAL	15
1996	ARTICULADO (1 CATR.)	COMIL	DOPPIO	9
1997	ALONGADO	CAIO	CAIO ALPHA	212
1997	ALONGADO	MERCEDES BENZ	OF 1620	1
1998	ALONGADO	CAIO	CAIO ALPHA	15
1998	ALONGADO	MARCOPOLO	MARCO POLO TORINO	75
1998	ALONGADO	MARCOPOLO	TORINO	14
1998	ALONGADO	MARCOPOLO	TORINO GV	26
1998	ARTICULADO (1 CATR.)	MARCOPOLO	TORINO	20
1999	ALONGADO	BUSSCAR	URBANUS	27
1999	ALONGADO	CAIO	APACHE URBANO	10
1999	ALONGADO	COMIL	SVELTO	64
1999	ALONGADO	MARCOPOLO	MP TORINO GV	80
1999	ARTICULADO (1 CATR.)	BUSSCAR	URBANUS	4
1999	ARTICULADO (1 CATR.)	MARCOPOLO	MARCO POLO TORINO	8
2000	ALONGADO	BUSSCAR	URBANUS	50
2000	ALONGADO	BUSSCAR	URBANUS CON1	35
2000	ALONGADO	CAIO	APACHE S 21	1
2000	ALONGADO	CAIO	APACHE URBANO	241
2000	ALONGADO	CAIO	CAIO ALPHA	1
2000	ALONGADO	MARCOPOLO	MARCO POLO TORINO	1
2000	ALONGADO	MARCOPOLO	MP TORINO GV	1
2000	ARTICULADO	COMIL	URBANOS 90	4
2001	ALONGADO	CAIO	APACHE S21	10
2001	ALONGADO	MARCOPOLO	MARCO POLO TORINO	4
2001	ALONGADO	SCANIA	MARCO POLO VIALE	5
2002	ALONGADO	MERCEDES BENZ	CITMAX	1
2003	ALONGADO	CAIO	APACHE S21	7
2003	ALONGADO	CIFERAL	CITMAX/CIFERAL	1
2003	ALONGADO	MERCEDES BENZ	CITMAX	2
2004	ALONGADO	CAIO	APACHE S21	18
2004	ALONGADO	CIFERAL	CITMAX/CIFERAL	10
2004	ALONGADO	MARCOPOLO	MP TORINO GV	8
2004	ALONGADO	MARCOPOLO	TORINO GV	18
2004	ALONGADO	MERCEDES BENZ	CITMAX	70
2005	ALONGADO	CAIO	APACHE S21	27
2005	ALONGADO	CAIO	APACHE URBANO	8
2005	ALONGADO	COMIL	SVELTO	12
2005	ALONGADO	MARCOPOLO	TORINO GV	15
2005	ALONGADO	MERCEDES BENZ	M. BENZ/MPOLO TORINO GVU	2
2005	ALONGADO	VOLKSWAGEN	COMIL	52
2006	ALONGADO	COMIL	SVELTO	28



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

CARROCERIA				
ANO	TIPO DE ÔNIBUS	MARCA	MODELO	QTD
2006	ALONGADO	VOLKSWAGEN	COMIL	28
2006	ALONGADO	VOLKSWAGEN	VOLKS/COMIL SVELTO U	1
2007	ALONGADO	CAIO	APACHE S21	198
2007	ALONGADO	CAIO	VW/CAIO APACHES21 U	3
2007	ALONGADO	COMIL	SVELTO	1
2007	ALONGADO	MERCEDES BENZ	APACHE S22	15
2007	ALONGADO	MERCEDES BENZ	APACHE VIP	10
2007	ALONGADO	MERCEDES BENZ	CAIO APACHE VIP	9
2007	ALONGADO	MERCEDES BENZ	INDUSCAR APACHE A	60
2007	ALONGADO	VOLKSWAGEN	COMIL	112
2007	ALONGADO	VOLKSWAGEN	VOLKS/COMIL SVELTO U	145
2007	ALONGADO	VOLKSWAGEN	VW/ INDUSCAR APACHE U	61
2007	ARTICULADO	VOLKSWAGEN	VOLKS/COMIL SVELTO U	1
2008	ALONGADO	CAIO	APACHE URBANO	49
2008	ALONGADO	CAIO	MILLENIUM URBANO	9
2008	ALONGADO	MARCOPOLO	MARCO POLO TORINO	15
2008	ALONGADO	MARCOPOLO	TORINO	21
2008	ALONGADO	MERCEDES BENZ	APACHE S22	23
2008	ALONGADO	MERCEDES BENZ	APACHE VIP	1
2008	ALONGADO	VOLKS	VW/17230EOD NEOBUS MEGA	50
2008	ALONGADO	VOLKSWAGEN	COMIL	104
2008	ALONGADO	VOLKSWAGEN	VOLKS / COMIL SVELTO U	1
2008	ARTICULADO (1 CATR.)	MARCOPOLO	MARCO POLO II	1
2008	MICROÔNIBUS	MARCOPOLO	MARCOPOLO/ VOLARE W9 ON	3
2008	MICROÔNIBUS	MARCOPOLO	MARCOPOLO/VOLARE	50
2008	MICROÔNIBUS	MARCOPOLO	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	247
2008	MICROÔNIBUS	NEOBUS	NEOBUS THUNDER	100
2008	MICROÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW / COMIL PIA 0	18
2008	MICROÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/MPOLO SENIOR ON	32
2009	ALONGADO	VOLKSWAGEN	COMIL	65

8.5. MANUTENÇÃO E COLETA E ANÁLISE DAS IMAGENS

A DFTrans irá elaborar legislação regulamentando as responsabilidades, obrigações e as sanções a serem aplicadas as empresas operadoras quando constatado negligência por ação ou omissão em relação ao bom funcionamento dos Kits.

Os custos da substituição ou reposição das câmeras e DVR eventualmente danificados por mau uso, acidentes de trânsito, vandalismo ou outros motivos imprevistos, serão de responsabilidade da empresa operadora proprietária do veículo, inclusive custo de mão-de-obra para a sua substituição.

A coleta das imagens e análise será de responsabilidade da empresa operadora, a mesma deverá manter acervo em local apropriado para em qualquer momento que o órgão gestor ou os órgãos de segurança solicitarem acesso as imagens sejam disponibilizadas no máximo no primeiro dia útil subsequente a solicitação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

8.6. GARANTIA

O equipamento deverá ter garantia total (Peças e Mão de obra) no local (*on-site*) por um período de 12 (doze) meses a partir da instalação de cada Kit e conforme data de aceite da Ordem de Serviço Técnico autorizando a instalação dos mesmos.

Os serviços técnicos de garantia deverão obedecer aos seguintes critérios:

- O início do atendimento deverá ser no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o contato e abertura do chamado, excetuando-se quando o início desse atendimento ocorrer em um domingo ou feriado, nesses casos deverá ocorrer no início do expediente do primeiro dia útil;
- Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica da empresa proponente devidamente qualificada e habilitada para as funções designadas;
- Os atendimentos deverão ser realizados sempre em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes, e serem feitos de maneira eficaz, de modo a não prejudicar o funcionamento do veículo ou interferir na operação;
- Na garagem de atendimento, o técnico da empresa proponente deverá se identificar como tal, portando crachá de identificação e cópia do chamado técnico;
- Os técnicos da empresa proponente deverão comportar-se de maneira adequada, observando a sua conduta moral e profissional, evitando entrar em conflitos desnecessários, e respondendo por quaisquer atos danosos ou prejuízos causados;
- A empresa proponente informará a DFTrans, por escrito, os nomes dos técnicos e das pessoas autorizadas a representá-la no relacionamento que será mantido, ficando descaracterizado qualquer vínculo empregatício desses técnicos com a DFTrans;
- A Empresa proponente é a única responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual necessários para a execução dos serviços técnicos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança do Trabalho vigentes;
- A Empresa proponente será responsável por todos os custos e despesas com a manutenção, mão-de-obra, deslocamento, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais e todas as despesas necessárias à completa execução do serviço, não aceitando a DFTrans ser onerado em decorrência de falta ou omissão.

9. CRONOGRAMA

O cronograma de fornecimento e instalação desejado é mostrado a seguir:

SERVIÇOS	MESES
----------	-------



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

	MESES																						
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Projeto Executivo																							
ELABORAÇÃO E ACEITE	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Fornecimento e Instalação																							
1º LOTE		02																					
2º LOTE			03																				
3º LOTE				04																			
4º LOTE					05																		
5º LOTE						06																	
6º LOTE							07																
7º LOTE								08															
8º LOTE									09														
9º LOTE										10													
10º LOTE											11												
Garantia																							
1º LOTE			03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14									
2º LOTE				04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15								
3º LOTE					05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16							
4º LOTE						06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17						
5º LOTE							07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18					
6º LOTE								08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19				
7º LOTE									09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20			
8º LOTE										10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21		
9º LOTE											11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
10º LOTE												12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

ANEXO II – MODELOS DE DOCUMENTOS

1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA - (Credenciamento);
2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS - (envelope nº. 01 – Preço);
3. PLANILHA DE PREÇOS - (envelope nº. 01 – Preço);
4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - (envelope nº. 02 – Habilitação);
5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88 - (envelope nº. 02 – Habilitação);
6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - (envelope nº. 02 – Habilitação);
7. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - (envelope nº. 02 – Habilitação);
8. DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SEDE EM BRASÍLIA – DF. - (envelope nº. 02 – Habilitação);
9. TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIR SEDE EM BRASÍLIA – DF. - (envelope nº. 02 – Habilitação);
10. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - (envelope nº. 02 – Habilitação).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

1. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

LOGOTIPO OU PAPEL TIMBRADO	NOME DA EMPRESA
---------------------------------------	------------------------

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

Ao
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
Pregoeiro

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N°/2009

A empresa (ou consórcio de empresas)....., por intermédio de seu Representante Legal / ou Representante Legal da empresa líder do consórcio, o(a) Sr.(a). , portador(a) da carteira de identidade nº., e CPF nº. DECLARA, sob as penas da lei, que possui ciência dos termos do Pregão Presencial nº./2009, bem como atende plenamente aos requisitos de habilitação e de proposta.

Brasília, dede 20.....

.....
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL COM FIRMA RECONHECIDA

IDENTIFICAÇÃO DO NOME E CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(no caso de consórcio de empresas, assinado pelo representante legal da empresa líder do consórcio)



2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS

LOGOTIPO OU PAPEL TIMBRADO	NOME DA EMPRESA
---------------------------------------	------------------------

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A CUMPRIR TODOS OS PRAZOS

Ao

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS

Pregoeiro

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N°/2009

A empresa (ou consórcio de empresas)....., por intermédio de seu Representante Legal / ou Representante Legal da empresa líder do consórcio, o(a) Sr.(a). , portador(a) da carteira de identidade nº. , e CPF nº. DECLARA, sob as penas da lei que, se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital e Anexos.

Brasília, dede 20.....

.....

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO NOME E CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(no caso de consórcio de empresas, assinado pelo representante legal da empresa líder do consórcio)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

3. PLANILHA DE PREÇOS

LOGOTIPO OU PAPEL TIMBRADO	NOME DA EMPRESA
-------------------------------	-----------------

PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL

Ao
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
Pregoeiro

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N°/2009

Para a composição do valor de nossa proposta consideramos todos os requisitos comerciais e os serviços técnicos solicitados no Edital e Anexos, valorando os seguintes itens:

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PROJETO EXECUTIVO	01		
KIT DVR E 2 CÂMERAS	2850		
INSTALAÇÃO	2850		
	TOTAL		

Declaramos que nos preços cotados nesta proposta estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou de medida estabelecida por ato governamental, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro para recompor os valores inicialmente propostos para sua justa remuneração.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do pregão e entrega dos envelopes.

Por fim, convém reiterar que a presente contém todas as condições de oferta exigidas no Edital e Anexos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

Brasília, de de 20.....

.....
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO NOME E CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(no caso de consórcio de empresas, assinado pelo representante legal da empresa líder do consórcio)



4. ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

LOGOTIPO OU PAPEL TIMBRADO	NOME DO EMITENTE
---------------------------------------	-------------------------

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA HABILITAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob nº., com sede na cidade de, Estado, à Rua(endereço completo), prestou (presta) satisfatoriamente os serviços detalhados neste documento, cumprindo fielmente com todos os prazos e requisitos firmados e que realiza (realizou) as seguintes atividades:

- a) Descrever os serviços e o período de realização, conforme solicitado na Qualificação Técnica desta licitação.

Local e Data de emissão

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE COM RAZÃO SOCIAL COMPLETA
CNPJ
ENDEREÇO
E-MAIL PARA CONTATO, SE TIVER
NOME E CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

5. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**

LOGOTIPO OU PAPEL TIMBRADO	NOME DA EMPRESA
---------------------------------------	------------------------

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

Ao
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
Pregoeiro

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N°/2009

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº., e CPF nº. DECLARA, de acordo com a legislação vigente, que a LICITANTE não emprega menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Brasília, dede 20.....

.....
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO NOME E CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(mesmo no caso de consórcio de empresas, cada uma das empresas consorciadas deverá subscrever individualmente esta declaração)



6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

LOGOTIPO OU PAPEL TIMBRADO	NOME DA EMPRESA
---------------------------------------	------------------------

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ao
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
Pregoeiro

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N°/2009

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº., e CPF nº. DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na licitação supra indicada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, dede 20....

.....
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO NOME E CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(mesmo no caso de consórcio de empresas, cada uma das empresas consorciadas deverá subscrever individualmente esta declaração)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

7. **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

LOGOTIPO OU PAPEL TIMBRADO	NOME DA EMPRESA
---------------------------------------	------------------------

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Ao
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
Pregoeiro

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N°/2009

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº., e CPF nº. DECLARA, para todos os fins de direito e de acordo com a legislação vigente, que todos os documentos, atestados, declarações, cartas, termos e formulários, anexados e emitidos para elaboração da proposta de preços e dos documentos de habilitação, são verídicos e estão em conformidade ao disposto no Edital e Anexos.

Brasília, dede 20.....

.....
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO NOME E CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(mesmo no caso de consórcio de empresas, cada uma das empresas consorciadas deverá subscrever individualmente esta declaração)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

8. **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SEDE EM BRASÍLIA – DF**

LOGOTIPO OU PAPEL TIMBRADO	NOME DA EMPRESA
---------------------------------------	------------------------

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SEDE EM BRASÍLIA – DF

Ao
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
Pregoeiro

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N°/2009

A empresa (ou consórcio de empresas)....., por intermédio de seu Representante Legal / ou Representante Legal da empresa líder do consórcio, o(a) Sr.(a). , portador(a) da carteira de identidade nº., e CPF nº., DECLARA, que possui sede em Brasília – DF, que poderá ser verificado através da comprovação de endereço no comprovante de inscrição do CNPJ N.º, devidamente equipada para a prestação dos serviços licitados, e que permanecerá durante o prazo de vigência contratual.

Brasília, dede 20.....

.....
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO NOME E CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(no caso de consórcio de empresas, assinado pelo representante legal da empresa líder do consórcio)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

9. TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIR SEDE EM BRASÍLIA – DF

LOGOTIPO OU PAPEL TIMBRADO	NOME DA EMPRESA
-------------------------------	-----------------

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIR SEDE EM BRASÍLIA – DF

Ao

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS

Pregoeiro

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N°/2009

A empresa (ou consórcio de empresas)....., por intermédio de seu Representante Legal / ou Representante Legal da empresa líder do consórcio, o(a) Sr.(a). , portador(a) da carteira de identidade nº. , e CPF nº. , DECLARA, que, sendo vencedora do certame, constituirá sede em Brasília – DF, até a data da assinatura do contrato, devidamente equipada para a prestação dos serviços licitados, e que permanecerá durante o prazo de vigência contratual.

Brasília, de de 20.....

.....
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO NOME E CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(no caso de consórcio de empresas, assinado pelo representante legal da empresa líder do consórcio)



10. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

LOGOTIPO OU PAPEL TIMBRADO	NOME DA EMPRESA
---------------------------------------	------------------------

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ao
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
Pregoeiro

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N°/2009

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº., e CPF nº. DECLARA, de acordo com a legislação vigente e em conformidade ao disposto no Edital e Anexos, que em sendo vencedora da licitação, observará todos os aspectos de forma a preservar e guardar total, absoluto e permanente sigilo e confidencialidade em relação a toda e qualquer informação recebida e/ou obtida junto a DFTRANS, em decorrência dos serviços prestados, bem como a não-divulgar, exceto por expressa ordem judicial, qualquer informação que esteja direta ou indiretamente relacionada às atividades desenvolvidas pela DFTRANS. O eventual descumprimento do presente termo sujeita à empresa a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais, observado, em qualquer caso, o devido processo legal.

Brasília, dede 20.....

.....
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO NOME E CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO
(mesmo no caso de consórcio de empresas, cada uma das empresas consorciadas deverá subscrever individualmente esta declaração)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

A N E X O – III
(MINUTA DE CONTRATO)

**MINUTA DE CONTRATO Nº./2009, A
SER CELEBRADO ENTRE TRANSPORTE
URBANO DO DISTRITO FEDERAL –
DFTRANS E A EMPRESA**

Processo nº. 098.002.302/2009

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS, Autarquia de direito público, integrante da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, vinculado a Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF nº 05.764.629/0001-21, sediado no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte – Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Sul – CEP: 70.631-900 - Telefax: (061) 3234-7544 - BRASÍLIA/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº., CPF nº.; por seu Diretor, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº., CPF nº.; por seu Diretor, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº., CPF nº., todos residentes e domiciliados em Brasília-DF e, do outro lado, a empresa, CNPJ/MF nº., sediada, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº., CPF nº., tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial nº./2008**, constante do Processo nº. 0098-009569/2007, e, em conformidade com as Leis números 8.666/93, 10.520/02, Decreto Distrital nº. 23.460/02, suas alterações e demais normas pertinentes, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da **DFTRANS**, Sessão nº. _____ resolvem celebrar presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 2850 (dois mil oitocentos e cinquenta) kits com duas câmeras, uma unidade de gravação de vídeo digital (DVR) para instalação nos ônibus e micro-ônibus do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal – STPC/DF, bem como, fornecimento e configuração de programa de reprodução de imagens a ser instalado nos computadores da DFTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos termos do ato convocatório da licitação, modalidade Pregão Presencial nº./2008, conforme dispõe o Art. 55, Inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....), correndo os recursos orçamentários e financeiros por conta da dotação orçamentária Programa de trabalho: 26.453.2800.2875.0001, Fonte: 420, Elemento de Despesa: 449052.

Parágrafo Primeiro: Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ (.....).

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objetos de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

As partes signatárias poderão recompor o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou de medida estabelecida por ato governamental, onde será restabelecida a relação contratual que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da DFTRANS, para justa remuneração do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar o **CONTRATANTE**, até o 5º dia útil de cada mês, as faturas relativas aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com o Relatório de Atividades Mensal, para fins de conferência e pagamento. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 10 dias após o recebimento das faturas e do Relatório de Atividades Mensal, desde que os mesmos estejam de acordo com os serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O pagamento fica condicionado, ainda, à apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal e Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União), Estadual ou Municipal, em plena validade, não cabendo direito a reclamação, indenização, multa, reajuste, correção monetária ou compensação de qualquer natureza; Certidão Negativa de Débitos perante a Seguridade Social – CND / INSS; e Certificado de Regularidade de Situação - CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº. 8.036/90.

Parágrafo Segundo: Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à **CONTRATADA**, para correção. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: O atraso injustificado do pagamento devido à **CONTRATADA**, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, acarretará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 1% (um por cento) do valor devido da fatura, além da atualização financeira por índice oficial até a data do efetivo pagamento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

Parágrafo Quarto: O valor contratado deverá remunerar todos os custos e despesas com instalação, mão-de-obra, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais e todas as despesas necessárias à completa execução do serviço, não aceitando o **CONTRATANTE** ser onerado em decorrência de falta ou omissão.

Parágrafo Quinto: Caso o **CONTRATANTE** fique inadimplente por mais de trinta dias com as obrigações relativas ao pagamento mensal dos serviços prestados, a **CONTRATADA** continuará a executar os serviços, sem nenhum prejuízo para o **CONTRATANTE**, e o notificará aos trinta e sessenta dias de atraso e, no caso do inadimplemento atingir noventa dias, notificará da possibilidade de suspensão dos serviços, nos termos da Lei.

Parágrafo Sexto: O **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, que tenha sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou ao dano apurado.

Parágrafo Sétimo: Caso o valor da multa e ou dano for maior do que o montante da fatura, a diferença será descontada nas faturas subseqüentes, até a cobertura total, devendo a **CONTRATADA** recolher, à ordem do **CONTRATANTE**, eventuais parcelas não suportadas pelos valores faturados.

Parágrafo Oitavo: As faturas somente serão pagas após o recolhimento pela **CONTRATADA** de qualquer multa que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Nono: O pagamento se dará de acordo com o cronograma de entregas e aceitação abaixo:

Entrega	Aceitação DFTrans	Percentual Pagto
Projeto Executivo	Projeto Executivo entregue nos primeiros 30 (trinta) dias	10%
Projeto Executivo	Termo de Aceite Projeto Executivo Assinado	10%
1º Lote	Aceite da OST para 285 Kits Entregues e Instalados	8%
2º Lote	Aceite da OST para 285 Kits Entregues e Instalados	8%
3º Lote	Aceite da OST para 285 Kits Entregues e Instalados	8%
4º Lote	Aceite da OST para 285 Kits Entregues e Instalados	8%
5º Lote	Aceite da OST para 285 Kits Entregues e Instalados	8%
6º Lote	Aceite da OST para 285 Kits Entregues e Instalados	8%
7º Lote	Aceite da OST para 285 Kits Entregues e Instalados	8%
8º Lote	Aceite da OST para 285 Kits Entregues e Instalados	8%
9º Lote	Aceite da OST para 285 Kits Entregues e Instalados	8%
10º Lote	Aceite da OST para 285 Kits Entregues e Instalados	8%
TOTAL		100,00%

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo e qualquer serviço relacionado somente será executado pela **CONTRATADA**, mediante registro e aprovação de uma OST - Ordem de Serviço Técnica por parte da DFTRANS.

Parágrafo Primeiro: As OST deverão descrever os serviços de forma detalhada, e contemplar a identificação do tipo de serviço, complexidade, prazos, requisitos de qualidade e responsável pelo atesto pela DFTRANS.

Parágrafo Segundo: O aceite e posterior pagamento ou quitação de uma OST não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na OST.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

Parágrafo Terceiro: A OST deverá contemplar para fins de registro e acompanhamento das demandas da DFTRANS, as seguintes informações:

- g) Número da OST;
- h) Requisitante;
- i) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s);
- j) Data prevista de início e término;
- k) Indicador de prioridade;
- l) Responsável pela autorização dos serviços da DFTRANS;
- m) Responsável pela execução dos serviços da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: A prestação dos serviços, na concepção descrita no Edital e Anexos, deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da OST.

Parágrafo Quinto: O controle da execução dos serviços se dará de forma continuada pela DFTRANS, a saber:

- a) No início da execução – quando a OST será emitida pela DFTRANS;
- b) Durante a execução – com o acompanhamento e atesto dos Relatórios de Atividades Mensais pela DFTRANS; e;
- c) Ao término da execução – com a emissão do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo dos Serviços Contratados pela DFTRANS.

Parágrafo Sexto: Durante toda a vigência do contrato, em havendo justa necessidade, a DFTRANS poderá solicitar à **CONTRATADA** relatórios extraordinários acerca dos serviços prestados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da referida solicitação.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** deverá implementar rigorosa gerência de contrato, tomando todas as medidas necessárias para controle e acompanhamento da execução do mesmo.

Parágrafo Oitavo: A DFTRANS designará servidor responsável pela fiscalização, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, de tudo dando ciência à administração superior, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Nona: A fiscalização realizada pela DFTRANS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade desta, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Dar fiel cumprimento à execução do objeto do contrato, em estrita observância às disposições estabelecidas no Edital e Anexos e em sua proposta apresentada;
- b) Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades que venham a ser estabelecidas na Ordem de Serviço Técnica – OST;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no cronograma constante no Edital e Anexos;
- d) Responder por todas as despesas de seu pessoal técnico, referentes às obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da DFTRANS;
- e) Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

- f) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo vínculo empregatício dos profissionais que executarão os serviços;
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos que seus profissionais venham a causar às instalações, bens e corpo funcional da DFTRANS ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, competindo-lhe após o devido processo legal, a imediata reparação de tais danos, até o limite do valor contratado;
- h) Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados na prestação dos serviços que não possuam a qualificação mínima exigida e/ou por solicitação da DFTRANS, devidamente justificada;
- i) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da DFTRANS para acompanhamento da execução deste Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Indicar um representante, dentre seus profissionais que atuará como Gerente de Projeto;
- l) Atender prontamente às solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- m) Observar que a subcontratação será permitida, desde que parcial e que o interessado a ser subcontratado reúna condições habilitatórias e técnicas para o serviço que pretende executar, e desde que prévia e formalmente autorizada pela DFTRANS, de acordo com o art. 72 da Lei nº. 8.666/93. A subcontratação não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** no atendimento de todas as condições e especificações técnicas estabelecidas;
- n) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas dos órgãos ou entidades a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento;
- o) Manter-se durante todo o período de vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas em virtude do presente contrato, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) Emitir Notas de Empenho e efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, responsabilizando-se por eventuais atrasos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** desempenhar os serviços, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências onde serão executados os serviços. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da DFTRANS, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**, bem como se responsabilizar pelo teor deles;
- c) Acompanhar o andamento dos serviços e exigir o fiel cumprimento dos serviços contratados, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração Pública;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

- e) Responsabilizar-se pelo termo de aceite dos serviços efetivamente prestados mensalmente, ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;
- f) Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços contratados;
- g) Fornecer, quando solicitada pela **CONTRATADA**, declaração sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;
- h) Designar responsável para o relacionamento e operacionalização dos serviços;
- i) Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- j) Não veicular e/ou comercializar os produtos gerados relativos ao objeto desta prestação de serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito da **CONTRATADA**;
- k) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;
- l) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no serviço;
- m) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor especialmente designado pelo **CONTRATANTE**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

CLÁUSULA DOZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA TREZE - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os profissionais e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunista do trabalho, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida, conforme disposto no Parágrafo 1º, art. 71, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo dos dados confidenciais da DFTRANS a que vier a ter conhecimento, de forma que não cheguem ao conhecimento de terceiros e possam ser utilizados de forma prejudicial a DFTRANS.

Parágrafo Primeiro: São abrangidas as informações confidenciais fornecidas pela DFTRANS, entendendo-se como “informações confidenciais” todas as informações e dados de natureza técnica, operacional, econômica ou de engenharia, bem como quaisquer outros dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e outras de que a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste instrumento, sendo eles de interesse exclusivo da DFTRANS.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

Parágrafo Segundo: Somente os profissionais das partes diretamente envolvidos com os trabalhos e atividades decorrentes deste contrato poderão ter acesso aos elementos cobertos pelo presente acordo, devendo ser informados de sua natureza sigilosa, obrigando-se as partes a diligenciar para que tais profissionais observem e cumpram os termos e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá recolher em nome do **CONTRATANTE** uma das modalidades de garantia contratual definidas no Art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Essa garantia cobrirá todo o período de vigência desta avença, acrescido de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: O recolhimento da garantia deverá ser feito através de depósito bancário no Banco de Brasília – BRB na conta-corrente número 0063-002161-9 (Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS).

Parágrafo Quarto: A garantia depositada poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser utilizada para pagar eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o valor que for utilizado da garantia deverá ser repostado imediatamente pela **CONTRATADA**, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação devidamente atualizado.

Parágrafo Sexto: A fiança bancária formalizar-se-á por meio de carta de fiança fornecida por banco que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores, que não participem do capital ou da direção da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo: Na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do Art. 827/839 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Oitavo: A garantia somente será levantada após o recebimento definitivo dos serviços. No caso de não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a garantia ficará retida até a solução da pendência.

Parágrafo Nono: A garantia escolhida pela **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da prestação dos serviços, com anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber de acordo com o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e, no Decreto Distrital nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação.

Parágrafo Segundo: Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados, a multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor da parcela mensal por dia de atraso até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, quando então será aplicada cumulativamente a multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela mensal e providenciada a rescisão unilateral do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) do valor da parcela mensal em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Parágrafo Terceiro: A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após processo administrativo, oferecida à **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da mesma norma legal, observada a seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada, prevista na Cláusula anterior;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Parágrafo Quarto: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado), medido pelo FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, e que será descontada dos pagamentos.

Parágrafo Quinto: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução deste Contrato, se dia de expediente normal na DFTRANS, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Sexto: Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo Sétimo: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse do **CONTRATANTE** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Nono: a eventual aplicação de multa prevista neste Contrato não exige a **CONTRATADA** de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal, devidos a problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo.

Parágrafo Dez: Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal; e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SET
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2009

Parágrafo Onze: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior, e o que mais constar nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO EXECUTOR

O **CONTRATANTE** designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Distrito Federal, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA DISSOLUÇÃO

Esta avença poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando para tanto, que haja manifestação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por uma das partes, sem interrupção do curso normal da execução deste Contrato.

CLÁUSULA VINTE - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato, renunciando-se outros por mais privilegiados.

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foram estipuladas em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, _____ de _____ de 2009.

PELO CONTRATANTE:

Diretor xxxxxxxxx

Diretor xxxxxxxxxxxxxx

Diretor xxxxxxxxxxxxxx

PELA CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome
C.P.F

Nome
C.P.F